

Centro Institucional de Pesquisa

Edital do Programa de Iniciação Científica (PIC – UNISANTA) 01/2017

Dispõe sobre as normas contidas no Edital Processo de Chamada de Propostas de Projetos de Iniciação Científica para 2017/2018 e dá outras providências.

Prof^ª Dr^ª Brigitte Rieckmann Martins dos Santos, Coordenadora do Centro Institucional de Pesquisa da Universidade Santa Cecília (CIPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de chamar propostas de iniciação científica para o ano 2017/2018, torna público o presente Edital de abertura às inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Iniciação Científica da Universidade Santa Cecília (PIC – UNISANTA).

1. Conceituação O Programa de Iniciação Científica é voltado para alunos de graduação, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando os alunos com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.

2. Objetivos

- Estimular pesquisadores a engajarem alunos de graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os alunos de graduação da Instituição, por meio de suas participações em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Incentivar talentos potenciais entre alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; diminuição da idade média na formação de pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

3. Requisitos para a inscrição

3.1. Requisitos do orientador:

3.1.1. Possuir título de mestre ou doutor e que esteja exercendo plena atividade de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, evidenciada por sua produção nos últimos três anos.

3.1.2. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.2. Requisitos do estudante:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNISANTA.

3.2.2. Estar matriculado até o **antepenúltimo semestre de um Curso de Graduação**. Não serão aceitas propostas de estudantes que estejam cursando o último ano da graduação.

3.2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência alunos que não tenham dependência.

3.2.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.2.5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa desta Universidade ou de qualquer outra instituição.

3.2.6. Não receber outra modalidade de bolsa, pois é vedado o acúmulo de bolsas.

3.2.7. Não ter abandonado em qualquer momento o Programa de Iniciação Científica.

3.2.8. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4. Inscrição

A inscrição no PIC - UNISANTA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (<http://pesquisa.unisanta.br>)

Para a inscrição será necessário apresentar:

4.1. Projeto de pesquisa (entre 05 e 10 páginas) em formato pdf, seguindo as Diretrizes para a Elaboração de TCC da UNISANTA (http://www.unisanta.br/biblioteca/arquivos/manual_tcc.pdf.)

O projeto deverá conter:

a) Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chaves (de três a seis);

b) Introdução e justificativa, com síntese da fundamentação teórica;

c) Objetivos;

d) Procedimentos metodológicos;

e) Plano de trabalho e cronograma de sua execução (se necessário apresentar cronograma de despesas);

f) Referências bibliográficas.

Observação1: Explicitar na introdução quando o projeto apresentado fizer parte da pesquisa do seu orientador.

Observação 2: Em caso de se tratar de projeto voltado para seres humanos, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos,

de acordo com as orientações publicadas no portal de pesquisa da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisa>).

Observação 3: Em caso de se tratar de projeto que utilize animais de experimentação, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisaAnimais>).

Observação 4: Não serão apreciadas propostas cuja documentação esteja incompleta.

5. Modalidades do Programa de Iniciação Científica, valores e número de vagas

5.1. O programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) compreende três modalidades:

Tipo I – Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Tipo II – Auxílio concedido pelo Programa Interno de Iniciação Científica da UNISANTA;

Tipo III – Voluntário.

5.2. O valor base para a modalidade Tipo I é o estabelecido pelo CNPq (R\$400,00).

5.3. O valor base para a modalidade Tipo II é o mesmo estabelecido pelo CNPq (R\$400,00).

5.4. Para o período 2017 -2018, o número de auxílios Tipo I (Bolsa PIBIC-CNPq) está fixado em 07 (sete) e o número de auxílios Tipo II (desconto em mensalidade) em 20 (vinte).

5.5. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I que não obtiverem pontuação para obtenção do incentivo entre as 07 (sete) vagas disponíveis, passam automaticamente a participar do processo de avaliação para o Tipo II. Os projetos inscritos na modalidade Tipo II estarão restritos a este processo de avaliação, visto que as exigências mínimas para a obtenção de incentivo Tipo I superam as do auxílio Tipo II.

6. Do julgamento

6.1. As inscrições que atenderem plenamente às exigências desta Edital serão encaminhadas para avaliação de pareceristas *ad hoc*, sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação dos aspectos do projeto de iniciação científica.

6.2. A pontuação total obtida pelo projeto o classificará em ordem decrescente, conforme critérios e pontos apresentados a seguir:

6.2.1 Aspectos do projeto de Iniciação Científica:

a) relevância da pesquisa para a área do conhecimento que se insere o projeto (máximo 10 pontos);

b) Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo 20 pontos);

c) Nível de adequação de metodologia (máximo 20 pontos);

d) Referências bibliográficas atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo 10 pontos).

6.2.2 Aspectos do Orientador proponente (a serem avaliados pelos membros do Comitê Institucional):

a) Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme tabela:

1 a 10 orientações	5 pontos
11 a 20 orientações	10 pontos
Acima de 20 orientações	15 pontos

b) Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – Capes (máximo 20 pontos), conforme tabela:

1 a 5 publicações	5 pontos
6 a 10 publicações	10 pontos
11 a 15 publicações	15 pontos
Acima de 15 publicações	20 pontos

c) Professor orientador com atuação em programa *stricto sensu* (máximo 5 pontos)

6.2.3. Serão considerados aprovados os projetos de pesquisa que obtiverem as melhores pontuações até o limite do número de vagas disponibilizadas pelo CNPq e pela UNISANTA. Em caso de empate de pontuações, o Comitê Institucional de Pesquisa definirá o critério de desempate.

6.2.4. Os 7 (sete) primeiros colocados receberão auxílio Tipo I. Os classificados a partir da 8ª posição receberão auxílio Tipo II.

6.2.5. Os demais projetos que forem aprovados e não contemplados com bolsa (Tipo I ou Tipo II) poderão ser desenvolvidos na qualidade de voluntário.

7. Das obrigações durante o desenvolvimento do projeto

7.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica:

- a) cadastrar-se no Plataforma Lattes;
- b) apresentar relatório parcial (fevereiro/2018), apresentar relatório final (agosto/2018), de acordo com padrões a serem informados.
- c) dedicar-se ao projeto de iniciação científica indicado por este Programa;
- d) apresentar o trabalho concluído no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC) e no Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP);
- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq ou UNISANTA);
- f) preceder todas as alterações sempre que solicitado pelo orientador, pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica;

Observação: caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não seja cumprida, ele poderá ter o auxílio suspenso, seja modalidade Tipo I ou Tipo II, podendo ser registrada ocorrência em seu prontuário, e a análise de futuros pedidos fica prejudicada.

7.2. São obrigações do orientador:

- a) apresentar a documentação exigida para a solicitação de auxílio de iniciação científica;
- b) responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;
- c) acompanhar a atuação do estudante participante do programa de Iniciação Científica durante a vigência do projeto de pesquisa, obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;
- d) responsabilizar-se pelos relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando;
- e) responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos congressos de iniciação científica;
- f) incluir o nome do seu orientando do Programa de Iniciação Científica nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;
- g) informar, de imediato, à Coordenadoria do Centro Institucional de Pesquisa quando ocorrer desistência do estudante participante do programa de Iniciação Científica;
- h) encaminhar para publicação artigo científico com os resultados obtidos no projeto;
- i) enviar mensalmente ao Centro institucional de Pesquisa declaração de atuação de seu orientando.

8. Da substituição do estudante do Programa de Iniciação Científica

Quando houver desistência do estudante do programa de Iniciação científica o orientador deverá buscar substituto.

9. Calendário do processo seletivo

Data limite para submissão de projetos	30 de abril de 2017
Encaminhamento dos projetos para o comitê institucional	Até 09 de maio de 2017
Divulgação do resultado	Até 30 de junho de 2017
Início da execução dos projetos	01 de agosto de 2017

10. Das obrigações durante o desenvolvimento da pesquisa

10.1 São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica:

- a) apresentar relatório parcial (fevereiro/2018), participar do Workshop de Iniciação Científica (março /2018) e apresentar relatório final, até o décimo quinto dia do mês de agosto de 2018, de acordo com os padrões definidos pelas Diretrizes para Elaboração de TCC da UNISANTA (http://www.unisanta.br/biblioteca/arquivos/manual_tcc.pdf);
- b) dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica em número de horas presenciais estabelecidas pelo orientador, tendo como referência o disposto na Resolução Norma do CNPq;
- c) atender a todas as convocações do Centro Institucional de Pesquisa que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;
- d) apresentar trabalho concluído no Congresso Brasileiro de iniciação Científica (COBRIC), Congresso Nacional de iniciação Científica (CONIC-SEMESP);
- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do programa de Iniciação Científica da UNISANTA, bem como o auxílio auferido.

10. Disposições gerais

10.1. O valor da bolsa vigente é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, não sendo cumulativo com quaisquer outras bolsas que venham a ser fornecidas pela UNISANTA.

10.2. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em agosto de 2017 e terminando em julho de 2018.

Parágrafo Único: Os estudantes que tiverem aderido a programas governamentais como PROUNI ou FIES terão direito a uma bolsa proporcional ao valor pago diretamente à UNISANTA, limitando-se ao valor concedido no supracitado.

10.3. O desconto na mensalidade é concedido mensalmente, com exceção da matrícula (meses de janeiro e julho).

10.4. Cada orientador poderá possuir no máximo um projeto de pesquisa contemplado com bolsa.

10.5. Cada projeto poderá ser desenvolvido por apenas um único estudante.

10.6. Os projetos selecionados para o período 2017-2018 estarão condicionados à prévia assinatura de Termo de Compromisso, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

10.7. O orientador poderá com justificativa entregue no Centro Institucional de Pesquisa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga. O bolsista excluído não poderá retornar ao Programa.

10.8. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao Centro Institucional de Pesquisa (CIPE) até que seja viabilizada a designação de novo orientador.

10.9. Os alunos voluntários para fazerem jus ao certificado de participação no Programa de Iniciação Científica deverão cumprir as obrigações apresentados nos itens 7.1.a, 7.1.b, 7.1.c, 7.1.d, 7.1.e. e 10.1.c.

Endereço

Centro Institucional de Pesquisa (CIPE)
Rua Lobo Viana, 67 – 3º andar
(13) 3202-7100 ramal 7220

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Email: iniciacaocientifica@unisanta.br

Santos, 02 de março de 2017

Profª Drª Brigitte Rieckmann Martins dos Santos
Centro Institucional de Pesquisa